

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023



DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 2 - Dedaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
 - 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
 - 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
 - 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
 - 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser à expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
 - 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruímos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Montes Altos-MA, 14 de Fevereiro de 2023

AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI - 03.031.208/0001-66

14/02/2023 10:44:19

Assinatura Digital: 095CD94B9E83ABEF1A777074AECD562D



AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 03.031.208/0001-66

NIRE: 21600169682

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO, brasileira, natural de Imperatriz Estado do Maranhão, solteira, nascida dia 10.05.1970. Filha de: Tarquino Neiva Carreiro e Eunice Rodrigues Carreiro, Empresária, portadora da Carteira de Identidade N° 1248230-SSP-MA. Expedida dia 05.11.1987 e CPF/MF: N° 343.540.183-49. Residente e domiciliada na Rua Luis Domingues, N° 2280, Bairro: Entroncamento, Imperatriz Estado do Maranhão. CEP: 65913-000. Titular da Empresa: **AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI**. Imperatriz Estado do Maranhão. Com sede e domicílio na Rodovia MA. 280, n° 60, Bairro Alto Bonito, Montes Altos Estado do Maranhão. CEP: 65936-000. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF: 03.031.208/0001-66. Inscrição Estadual N° 12.673.293-0. E contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA. Sob NIRE: n° 21600169682, por despacho de 15.03.1999. Resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, que é de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas), quotas de R\$1,00 (um real), cada uma. A partir desta data fica aumentado para R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada. O presente aumento de R\$95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). É integralizado nesta data em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO...	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00	100%
T O T A L	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00	100%

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI**. E título do estabelecimento (nome de fantasia): **"AUTO POSTO CARREIRÃO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Tem sede e domicílio na Rodovia MA. 280, N° 60, Bairro: Alto Bonito, Montes Altos Estado do Maranhão, CEP: 65936-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), já integralizados em moeda corrente e legal do País.

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO...	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00	100%
T O T A L	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. Tem por objeto social: Atividade Econômica Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e por Atividades Econômicas Secundárias: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

PARAGRAFO UNICO: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, com alteração no presente contrato.

AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF: 03.031.208/0001-66
 NIRE: 21600169682



CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 15.03.1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI, Caberá, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, A Titular Administradora: **MICHELINE RODRIGUES CARREIRO**. Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele, Podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda os interesses da EIRELI. Ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, EIRELI. (Art. 997, VI, 1.013, 1.064, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Titular Administradora: **MICHELINE RODRIGUES CARREIRO**. Poderá ainda constituir procurador ou procuradores que a substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a empresa pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a EIRELI. Desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A Titular administradora: **MICHELINE RODRIGUES CARREIRO**. Declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EMPRESA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A Titular administradora: **MICHELINE RODRIGUES CARREIRO**. No exercício da administração da EIRELI. Terá o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor Máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor. E que será levada a débito da conta despesas administrativas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Titular administradora prestará contas justificadas de sua administração, de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interdito a Titular administradora, a EIRELI. Continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

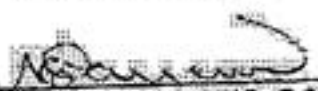
AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF: 03.031.208/0001-86
 NIRE: 21600169682



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca da cidade de Montes Altos Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estar lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. Obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Montes Altos - Maranhão, 27 de novembro de 2020


MICHELINE RODRIGUES CARREIRO
 CPF/MF: 343.640.183-49
 Titular - Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO DE JESUS LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 787206, inscrito no CPF nº 27210006320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
27210006320	787206	AMARILDO DE JESUS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 08:28 SOB Nº 20201128467.
PROTÓCOLO: 201128667 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006009256. CNPJ DA SEDE: 03031208000166.
NIRE: 21400169682, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
AUTO POSTO CARANHAO NIRELI.

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MONTEIRO
SECRETÁRIA-GERAL
www.espracaofacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por inspeção postal,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.031.208/0001-66		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/1999	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CARRERA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CARRERA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-03 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 280		NÚMERO 60		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.936-000	BARRIO/DISTRITO ALTO BONITO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOCONTABIL2017@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3524-2739 / (99) 8126-8126			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 17:23:05 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.031.208/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO CARREIRAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Enlido de dia 07/02/2023 às 17:23 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.759.104/0001-60
ENDEREÇO: Av. Fabrício Ferraz, nº 192 - Centro



Data de Expedição

04/01/2023

Ano Exercício

2023

ALVARÁ

Localização e Funcionamento

Razão Social

AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI

Inscrição Municipal

238

Nome do Estabelecimento

AUTO POSTO CARREIRAO

03.031.208/0001-66

Endereço

ROD. MA 280

Número

60

Complemento

Bairro

ALTO BONITO

Cep

65936-000

Matrícula/Inscrição do IPTU

CNAE ATV PRINCIPAL

4731800

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

CNAE ATV PRINCIPAL

4732600

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CNAE ATV SECUNDARIA

4930203

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE SECUNDARIA - CNAE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE ATV SECUNDARIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE SECUNDARIA - CNAE

Emitido em 04 de JANEIRO de 2023

VALIDADE 31/12/2023

FÁBIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Adm. Planejamento e Finanças

Fábio Gomes de Sousa
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças
Port. Nº 004/2021

* Este Alvará deverá permanecer afixado em local visível e de fácil acesso do fisco municipal.
* A presente licença foi outorgada a título precário, estando sujeita a fiscalização do regular funcionamento.
Art. 114, §§ 3º e 4º, do Cod. Trib. Municipal. Lei nº 026/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: AUTO POSTO CARREIRAO LTDA
CNPJ: 03.031.208/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:11 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: 5A9D.3A1C.0BED.77E5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 233945/22

Data da

28/12/2022 14:37:44

Inscrição Estadual: 126732930

CPF/CNPJ: 03031208000166

Razão Social: AUTO POSTO CARREIRO EIRELI

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60 CEP: 65936000 - ALTO BONITO

Telefone: (99)35242739

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2022 14:37:44



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089315/22

Data da

28/12/2022 14:41:03

Inscrição Estadual: 126732930

CPF/CNPJ: 03031208000166

Razão Social: AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60 CEP: 65936000 - ALTO BONITO

Telefone: (99)35242739

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2022 14:41:03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

1 / Razão Social: AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI

2 Fantasia: AUTO POSTO CARREIRAO

CPF/NPJ: 03.031.208/0001-66

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, Nº60, QD. 0001, LT0001 Bairro: ALTO BONITO Município: MONTES ALTOS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, até a presente data.

Reservando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: ***

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 00047 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 4 - CTM, Emitido em: 20 de janeiro de 2023 Validade: 19/02/2023 Código de Verificação: IkYQcEFBrVcp	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - Impresso por RITA em 29 de janeiro de 2023 às 10:35:14



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.031.208/0001-66
Razão Social: AUTO POSTO CARREIRA EIRELI
Endereço: ROD RODOVIA MA 280 60 / ALTO BONITO / MONTES ALTOS / MA / 65936-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401140991438011

Informação obtida em: 07/02/2023 16:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CARREIRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.031.208/0001-66

Certidão nº: 46916914/2022

Expedição: 28/12/2022, às 14:41:32

Validade: 26/06/2023 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO CARREIRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.031.208/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos



CERTJUDONE-VNMA - 42023
Código de validação: 6E4A02AE9E

Número da guia: 23054401001411536.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, Nº 03.031.208/0001-66, com sede na Rodovia MA-280, nº 60, Bairro Alto Bonito, Montes Altos/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 03 de Janeiro de 2023. Eu, Breno Christopher Moura Luz Silva, Secretário Judicial Substituto, o fiz digitar e assino.

Montes Altos/MA, 03 de Janeiro de 2023.

BRENO CHRISTOPHER MOURA LUZ SILVA
Secretário Judicial Substituto
Vara Única de Montes Altos
Matrícula 197525



CERTJUDONE-VNMA - 42023 / Código: 6E4A02AE9E
Valide o documento em www.tima.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos

Documento assinado, MONTES ALTOS, 03/01/2023 15:24 (BRENO CHRISTOPHER MOURA LUZ SILVA)



CERTJUDONE-VNMA - 42023 / Código: 6E4A02AE9E
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI
CNPJ: 03.031.208/0001-66



BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2021

AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI

Endereço: ROD MA 280, 60

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

ALTO BONITO

CNPJ: 03031208000165

Montes Altos

MA

NIRE: 21600169682

ACAO CONTABIL EIRELI ME
Página 2 de 9

Folha: 1

Descrição

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA (35)

ESTOQUES

MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS

COMBUSTIVEIS (427)

Classificação

1

1.1

1.1.1

1.1.1.01

1.1.1.01.0001

1.1.5

1.1.5.01

1.1.5.01.0005

Exerc. Anual

455.064,11D

455.064,11D

202.207,32D

202.207,32D

202.207,32D

5.252.856,79D

5.252.856,79D

5.252.856,79D



Descrição	Classificação	Exerc. Atual
PASSIVO	2	**5.455.064,11C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	**3.583.194,62C
FORNECEDORES	2.1.3	**1.563.563,78C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.3.01	**1.563.563,78C
Petrobras Distribuidora S.A. (1295)	2.1.3.01.0073	197.187,50C
CRISTAL IMP. EXPORT. COM. E DIST. L.	2.1.3.01.0172	10.903,64C
PETROLEO SABBA S.A. (4837)	2.1.3.01.0220	968.727,05C
L P R PATEZ ME (4886)	2.1.3.01.0226	9.345,50C
COMERCIAL MARIANO CARNEIRO LTDA	2.1.3.01.0227	23.671,05C
AMAZONAS DO BRASIL COM. E REPRESENTAÇÃO	2.1.3.01.0228	5.511,14C
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	2.1.3.01.0230	242.823,00C
TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO	2.1.3.01.0232	105.394,90C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.1.4	*****14.061,47C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.1.4.01	*****14.061,47C
IRPJ A RECOLHER (1134)	2.1.4.01.0004	2.556,63C
CSLL A RECOLHER (1141)	2.1.4.01.0005	11.504,84C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	*****5.569,37C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	*****3.031,46C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121)	2.1.5.01.0001	3.031,46C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	*****2.537,91C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	2.075,34C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	462,57C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3	**3.671.869,49C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	***200.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	***200.000,00C
SÓCIO/QUOTISTA (1632)	2.3.1.01.0001	200.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	**3.671.869,49C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	**3.671.869,49C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	3.671.869,49C





IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 5.455.064,11 (CINCO MILHES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021.

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Sócio - Administrador

CPF: 343.540.183-49

RG: 1248230 Orgão: SSP

Expedição: 05/11/1987

AMARILDO DE JESUS LIMA

CONTADOR

CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA

RG: 0256009720032 Orgão: GEJUSPCMA

Expedição: 19/08/2003

AUTO POSTO CARREIRO EIRELI (10596)
 CNPJ: 03031208000166 NIRE: 21600169682 Data: 04/12/2020
 Endereço: ROD MA 280, 60, ALTO BONITO, Montes Alhos, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

ACAO CONTABIL EIRELI Pagina 5 de 9

Diário: 0 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E			
VENDA DE COMBUSTÍVEIS	3.1.1.01.0003	3934	
= RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS			**3.158.241,22C
= RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**3.158.241,22C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) DEVOLUÇÕES			
(-) VENDAS CANCELADAS	3.1.2.01.0001	2975	57.341,40D
= (-) DEVOLUÇÕES			*****57.341,40D
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) IRPJ	3.1.2.03.0005	1568	7.442,16D
(-) CSLL	3.1.2.03.0006	1589	33.489,69D
= (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			*****40.931,85D
= (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			*****98.273,25D
= Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**3.059.967,97C
= Total - RECEITAS			**3.059.967,97C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTO DAS VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.1.1.01.0001	1883	2.433.928,43D
= CUSTO DAS VENDAS/PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS			**2.433.928,43D
= CUSTOS			**2.433.928,43D



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - CUSTOS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.2.1.01.0001	2198	21.247,00D
PRO-LABORE	4.2.1.01.0002	2205	2.200,00D
13º SALÁRIO	4.2.1.01.0004	2219	2.201,25D
FÉRIAS	4.2.1.01.0005	2226	1.525,33D
FÓTS	4.2.1.01.0007	2240	2.043,83D
INSS EMPREGADOR	4.2.1.01.0011	581	3.310,97D
PERICULOSIDADE	4.2.1.01.0014	2121	4.939,00D
=DESPESAS COM PESSOAL			*****42.467,38D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
MATERIAL DE CONSUMO	4.2.1.10.0024	2604	149.234,71D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****149.234,71D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
MULTAS FISCAIS	4.2.1.23.0004	2638	769,00D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			*****769,00D
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	4.2.1.24.0001	2702	82,29D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****82,29D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****192.553,38D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			****192.553,38D
=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			**2.626.481,81D



AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI(10596)

ACAOCONTABIL EIRELIPágina 7 de 9

CNPJ: 03031208000166 NIRE: 21600169682 Data: 04/12/2020

Endereço: ROD MA 280, 60, ALTO BONITO, Montes Altos, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário 0 Folha: 6

Descrição Classificação Conta

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS → 3.059.967,92C

DESPESAS + APURAÇÃO → 2.626.481,81D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****433.486,16



(XXXXX)



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 433.486,16
(QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS Reais E DEZESSEIS
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

MONTES ALTOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Sócio - Administrador

CPF: 343.540.163-49

AMARILDO DE JESUS LIMA

CONTADOR

CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
34354018349	MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/03/2022 09:27 SOB Nº 20220259232,
PROTOCOLO: 220259232 DE 02/03/2022,
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202677474, CNPJ DA SEDE: 03011208000166,
RUBR: 21600189482, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022,
AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.economiafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, de qualquer natureza, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

CNPJ: 03031208000166

NIRE: 21600169682 Data: 04/12/2020

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021



ACAO CONTABIL EIRELI - ME

Data: 04/12/2020 Folha: 5

1 DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI, o balanço foi elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a empresa cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da empresa as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

ções Adicionais AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI É UMA EMPRESA, QUE:

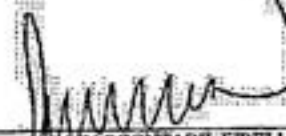
- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade dessegurada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente nos Conselhos Regionais de Contabilidade.


MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Administrador

CPF: 343.546.183-49

RG: 1248230 Data Expedição: 05/11/1987


ACAO CONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

Contador

CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA

RG: 023698270012 Expedido: 19/08/2001

**AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI**

CNPJ: 03.031.208/0001-66

Comprovação da boa situação econômica financeira do licitante.**Exercício 2021****a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{5.455.064,11}{1.583.194,62} \quad LG = 3,45$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{5.455.064,11}{1.583.194,62} \quad SG = 3,45$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{5.455.064,11}{1.583.194,62} \quad LC = 3,45$$

MICHELINE RODRIGUES Assinatura eletrônica digital por certificado
CARREIRO34354018349 CPF: 343.540.183-49

Micheline Rodrigues Carreiro
Sócia
CPF: 343.540.183-49

AMARILDO DE JESUS Assinatura eletrônica digital por certificado
LIMA27210006320 CPF: 272.100.063-20

Amarildo de Jesus Lima
Contador
CPF: 272.100.063-20

Imperatriz- Ma, 03 de março de 2022.

**CRCMA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMARILDO DE JESUS LIMA
REGISTRO..... : MA-007872/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.100.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/01/2023 as 10:12:09.

Válido até: 24/04/2023.

Código de Controle: 26226.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ/ME nº 03.031.208/0001-66**, estabelecida na Rodovia MA-280, nº 60, Bairro Alto Bonito - Montes Altos/MA, forneceu combustível no ano de 2022, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 04 de janeiro de 2023


FÁBIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

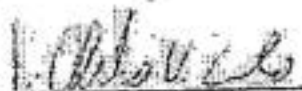
Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI, inscrita do CNPJ sob o Nº 03.031.208/0001-66 estabelecido à rodovia MA 280, Bairro Bonito na Cidade de Montes Altos - MA, prestou serviços à empresa CONSTRUTORA NORTE DO BRASIL E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.421.735/0001-10 localizada à rodovia Rua Holanda, 500, Bairro Parque das Nações, município de Açailândia -MA, com as características descritas:

Objeto: Venda de Combustíveis e Lubrificantes:

PRODUTO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	3.500 Litros
DIESEL COMUM	4.000 Litros
DIESEL S-10	8.000 Litros
ETANOL	1.300 Litros
LUBRIFICANTES	200 Litros

Atestamos, ainda, que a empresa teve um bom desempenho operacional e pontualidade, cumprido fielmente todos os termos e obrigações do contrato e demais exigências legais, não constando nada que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Açailândia, 10 de abril de 2021


João Alberto Veronesi Camilo
Construtora Norte do Brasil



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos ao interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 03.031.208/0001-66 estabelecido à rodovia MA 280,00 bairro bonito na cidade de Montes Altos -MA, executou serviços/vendas de produtos -combustíveis e lubrificantes à empresa: INSTITUTO MAKARAPY, inscrita no CNPJ sob o N° 28.527.873/0001-76 localizada à rodovia BR 010S/N KM 1827 povoado bananal, município de Governador Edison Lobão -Medos seguintes produtos:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	4.000 Lts
DIESEL COMUM	3.000 Lts
DIESEL S-10	5.000 Lts
ETANOL	1.000 Lts

Atestamos ainda, que a empresa foi pontualmente no desempenho operacional, cumprido fielmente todos os termos e obrigações do contrato e demais exigências legais, não constando nada que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Edison Lobão, 06 de abril de 2021

Instituto Makarapy

CNPJ: 28.527.873/0001-76

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI**
CNPJ : **03.031.208/0001-66**
Número de Autorização : **PR/MA0207116**
Número Despacho : **ANP Nº 123**
Data da Publicação : **09/02/2021**
Endereço : **RODOVIA RODOVIA MA 280 - 60 -
ALTO BONITO - MONTES ALTOS - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 09:18:17 horas do dia 13/02/2023 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **88B4DF0E0E5858C9**.

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

09/02/2021

ANP - Agência Nacional de Petróleo

Data: 09/02/2021 Hora: 09:20:49



Nova Consult

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pelo ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#).

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#).

Autorização: PR/MA0207116

CNPJ/CPF: 03.031.208/0001-66

Razão Social: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

Nome Fantasia: AUTO POSTO CARREIRÃO

Endereço: RODOVIA RODOVIA MA 260 60

Complemento:

Bairro: ALTO BONITO

Município/UF: MONTES ALTOS/MA

CEP: 65916000

Número Despacho: ANP Nº 123

Data Publicação: 09/02/2021

Bandeira/Início: BANDEIRA BRANCA - 09/02/2021

Tipo do Posto: REVENDEDOR

Sócios: MICHELLE RODRIGUES CARREIRO

Equipamentos:

Produtos:

ETANOL HIDRATADO COMUM

GASOLINA C COMUM

ÓLEO DIESEL B 510 - COMUM

ÓLEO DIESEL B 5500 - COMUM

Tanqueagem (m³):

10

20

10

10

Óleos:

2

3

2

2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº: CA-3724122-3554

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área da rede abastecida foi visitada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Fundamentação e/ou Habito-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social: AUTO POSTO CARREIRO ERELI

CNPJ / CPF: 03.051.206/0001-60

Nome fantasia / Comércio: AUTO POSTO CARREIRO

Classificação: DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Tempo de Habitação: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Título do responsável: CAP. CREA/CAL

Endereço: RUA RODOLFO RUA 290

Cidade: MONTES ALTOS

UF: MA

CEP: 655.000

Observações: ESTE CERTIFICADO POSSUI VALIDADE ATÉ 09/06/2023

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua emissão, sendo sujeito a ser cancelado, quando constatado alterações nos dados apresentados nesta Declaração e Pânico.

Assinatura: 04/06/2022

Assinatura: LAYCO ALMEIDA PEREIRA CASTILHO BRUNCO

Assinatura: ISAB. ALVARO CHAVES
COMANDANTE DE URM



CA-3724122-3554
A validade deste documento pode ser consultada em: www.crea.ma.gov.br

Liberação em: 04/06/2022

Órgão de emissão:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1169625/2022

VALIDADE ATÉ

12/08/2026

PROCESSO SEMA Nº 22070048400/2022

E-PROCESSOS Nº 154871/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Carreira Eireli

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

03.031.208/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

126732930

ENDEREÇO:

Rodovia Ma 280, Nº 60, Alto Bonito

MUNICÍPIO:

Montes Altos - MA

CEP:

65936-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

A LOCALIZAR-SE EM: RODOVIA MA 280, Nº 60, ALTO BONITO no município de MONTES ALTOS / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 12/08/2022



Raysa Duartroz Maciel Rodrigues
Secretária
Matrícula: 814794-02

Rafael Ferreira Maciel
Secretário Adjunto
Matrícula: 815245-02

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;
- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22070048400/2022

1 - 1 - Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI / AUTO POSTO CARREIRÃO, inscrito no CNPJ: 03.031.208/0001-66, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço RODOVIA MA 280, Nº 60, ALTO BONITO no município de MONTES ALTOS / MA, nas proximidades das coordenadas 5°50'33.13" S 47°3'21.54" O.
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
- 1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
- 1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

- 1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.
- 1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
- 1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.
- 1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

- 2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

- 2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

- 2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, nº 357/2005 e 430/2011;

- 2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013.

- 2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

- 2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22070048400/2022

- derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atenda ou que atenda a normas mais restritivas).
- 2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.
- 2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carregamento de material para áreas externas à área da empresa.
- 2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos
- 2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.
- 2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.
- 2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.
- 2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.
- 2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas
- 2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arreste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.
- 2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.
- 2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.
- 2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído
- 2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal" etc.).
- 2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.
- 2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico
- 2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou at equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)
- 2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos
- 2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:
- 1 - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem-se segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22070048400/2022

ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



Documento assinado eletronicamente em 23/06/2022, às 18:57.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 08641429, Código CRC: HMRK27JN

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sama.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>



Documento assinado eletronicamente em 23/06/2022, às 19:17.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 08641429, Código CRC: HMRK27JN

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sama.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>





Matriz - Simplificada

ATENÇÃO:

Antes de prosseguir com a sua solicitação, verifique se os dados apresentados abaixo estão de acordo com a última alteração contratual. Caso haja divergências nos dados apresentados, será necessário atualizar os dados cadastrais da empresa na Receita Federal do Brasil e depois solicitar a alteração de dados. Se todos os dados estiverem corretos, clique em **AVANÇAR**.

Dados da matriz registrados na Junta Comercial

Situação Empresarial:
ATIVA

Início das Atividades:
11/03/1999

Término das Atividades:

Última Anquiramento:
09/12/2022

Data Constituição:
15/03/1999

Identificação

Razão Social:
AUTO POSTO CARRURAO LTDA

NIRE:
21600163682

CNPJ:
03.031208/0003-68

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária Limitada

Porte:
ME - Microempresa

Capital Social:
200.000,00

Capital Integralizado:
200.000,00

Endereço e Contato

CEP:
65635-000

Município:
Montes Altos

Bairro:
ALTO BONITO

Tipo Logradouro:
RODovia

Logradouro:
MA 280

Complemento:
Número:
60

Email:
ACAOCONTABIL20173GMAIL.COM

Objeto e Atividades

Atividade Principal:
4721-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:
4732-5/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Forma de Atuação:
Estabelecimento Físico

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS



Dados dos Sócios/Representantes ou Administradores

+ MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

INFORMAÇÕES FORNECIDAS APENAS PARA CONFERÊNCIA, NÃO POSSUEM VALOR LEGAL.

☒ Solicitar Atualização da Matriz

☐ DECLARO QUE CONFERI TODOS OS DADOS, ESTANDO ESTES CORRETOS E ATUALIZADOS,
CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA.

< VOLTAR

SALVAR >



081 2108-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°139 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@joazeiro.ma.gov.br

GOVERNO DO
MARANHÃO
Secretaria de Planejamento

FAMEM
FABRIL DE ALUMÍNIO



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO SDL-ANP Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021- DOU DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0207103	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BONZAO LTDA	14.586.765/0001-60	48610.000697/2021-08
PR/SC0207097	ABASTECEDORA FAE LTDA	03.421.119/0004-79	48610.000267/2021-88
PR/MA0207116	AUTO POSTO CARREIRAO EIRELI	03.031.208/0001-66	48610.000277/2021-13
PR/CE0207100	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL GRIGORIO - EIRELI	34.460.057/0001-95	48610.000367/2021-12
PR/ES0207101	AUTO POSTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS EIRELI	32.558.401/0001-58	48610.000232/2021-49
PR/MA0207057	AUTO POSTO O GALILEU LTDA	07.137.932/0002-00	48610.008164/2020-85
PR/ES0207036	AUTO POSTO SANTANA EIRELI	34.806.805/0001-49	48610.000507/2021-44



PR/SP0207106	CENTRO AUTOMOTIVO MOURISCO LTDA	38.335.454/0001-96	48610.000228/2021-81
PR/RJ0206999	CENTRO AUTOMOTIVO PORTO SEGURO LTDA	12.272.262/0001-94	48610.000466/2021-96
PR/PR0207136	E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	34.876.222/0001-94	48610.008153/2020-03
PR/PA0206981	F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.368.602/0006-85	48610.007276/2020-19
PR/RS0207038	GARRA SANTO ANGELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.184.051/0001-07	48610.000355/2021-80
PR/PR0207158	GLI SOUZA COMBUSTIVEIS LTDA	38.827.197/0001-00	48610.000427/2021-99
PR/AM0207096	JPS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	19.945.996/0002-17	48610.007356/2020-74
PR/BA0207039	LEONILDO DE OLIVEIRA	37.068.660/0001-14	48610.004465/2020-30
PR/PI0207016	MARIA JOSEANE DA SILVA	29.628.321/0001-17	48610.000694/2021-66
PR/BA0207076	MAXX VII AUTO POSTO LTDA	35.739.890/0001-32	48610.000704/2021-63
PR/CE0207099	POSTO ASA BRANCA 4 LTDA	24.430.017/0001-47	48610.007780/2020-19
PR/PA0207159	POSTO CACAU LTDA	38.403.869/0001-50	48610.000307/2021-91
PR/CE0207037	POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	20.092.736/0001-44	48610.002496/2020-56
PR/PE0207156	POSTO DE COMBUSTIVEIS R4 EIRELI	37.165.756/0001-15	48610.007945/2020-52
PR/MA0207107	POSTO DE GASOLINA ENTROCAMENTO LTDA	27.086.546/0001-63	48610.007669/2020-22
PR/MG0207058	POSTO DOM PEDRO DE MONTES CLAROS LTDA	36.819.090/0001-94	48610.007790/2020-54



PR/PI0207077	POSTO M & V LTDA	29.267.724/0001-88	48610.000689/2021-53
PR/ES0206996	POSTO VILA NOVA LTDA	34.387.666/0001-66	48610.000480/2021-90
PR/SC0207056	POSTOS ECONORTE LTDA	39.229.987/0001-56	48610.000415/2021-64
PR/BA0206998	R VILELA CAMARA FERREIRA GUARILHA AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS	29.277.005/0001-48	48610.000020/2021-61
PR/BA0206997	REDE DE COMBUSTIVEIS TECIANE LTDA	27.003.655/0002-50	48610.008076/2020-83
PR/MT0207098	REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS MARAJO VARZEA GRANDE LTDA	37.085.588/0001-33	48610.005436/2020-95
PR/RR0207104	SALLUZ CAROEBE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	39.561.569/0001-61	48610.000684/2021-21
PR/AM0207157	TW PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	32.479.604/0001-59	48610.007482/2020-29
PR/SP0207105	UNIPOSTO ARARAS LTDA	38.160.554/0001-29	48610.000513/2021-00
PR/AP0207102	W DE S CIRQUEIRA	14.927.153/0001-93	48610.007930/2020-94

[expandir tabela](#)

CEZAR CARAM ISSA

Superintendente de Distribuição e Logística

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

AUTO POSTO CARREIRAO LTDA
CNPJ: 03.031.208/0001-66



BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO
2022

AUTO POSTO CARREIRAO LTDA

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60

ALTO BONITO

CNPJ: 03031208000166

Montes Altos

MA

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

NIRE: 21600169682



Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	**6.862.176,70D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	**6.414.235,23D
DISPONIVEL	1.1.1	*****79.325,95D
CAIXA	1.1.1.01	*****79.325,95D
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	79.325,95D
ESTOQUES	1.1.5	**6.334.909,28D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.1.5.01	**6.334.909,28D
COMBUSTIVEIS (427)	1.1.5.01.0005	6.334.909,28D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.2	****447.941,47D
IMOBILIZADO	1.2.3	****447.941,47D
IMOBILIZADO	1.2.3.01	****505.323,19D
VEICULOS PEQUENO PORTE (700)	1.2.3.01.0001	454.323,19D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (679)	1.2.3.01.0006	51.000,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.2.3.09	*****57.381,72C
(-) VEICULOS PEQUENO PORTE (840)	1.2.3.09.0001	57.230,91C
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (875)	1.2.3.09.0006	150,81C

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Administrador

CPF: 343.540.183-49

ACAOCONTABIL EIRELI - ME

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO CARREIRO LTDA
Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

ALTO BONITO

CNPJ: 03031208000166

Montes Altos

MA

NIRE: 21600169682

ACAO

Diário:

Página 3 de 10

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
PASSIVO	2	***862.176,70C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	**1.865.897,89C
FORNECEDORES	2.1.3	**1.713.010,87C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.3.01	**1.713.010,87C
Petrobras Distribuidora S.A. (1295)	2.1.3.01.0073	200.038,31C
CRISTAL IMP_ EXPORT_ COM_ E DIST_ L	2.1.3.01.0172	10.154,58C
PETROLEO SABBA S.A. (4837)	2.1.3.01.0220	325.269,39C
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	2.1.3.01.0230	195.863,50C
TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBU	2.1.3.01.0232	103.978,70C
SETTA COMBUSTIVEIS S/A (4949)	2.1.3.01.0235	530.202,60C
Toyota do Brasil Ltda (4970)	2.1.3.01.0238	227.282,69C
PETROBAHIA S/A (4977)	2.1.3.01.0235	31.470,00C
ALESAT COMBUSTIVEIS S.A (4991)	2.1.3.01.0241	37.751,10C
Aldo Componentes Eletronicos S/A (4998)	2.1.3.01.0242	51.000,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.1.4	*****9.481,53C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.1.4.01	*****9.481,53C
IRPJ A RECOLHER (1134)	2.1.4.01.0004	987,55C
CSLL A RECOLHER (1141)	2.1.4.01.0005	8.493,98C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	*****8.658,63C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	*****5.008,44C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121)	2.1.5.01.0001	5.008,44C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	*****3.650,19C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	3.125,00C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	525,19C
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	2.1.7	****134.746,86C
DIVIDENDOS	2.1.7.01	****134.746,86C
MICHELINE RODRIGUES CARREIRO (469)	2.1.7.01.0003	134.746,86C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.2	****810.000,00C

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Administrador

CPF: 343.540.183-49

ACAOCONTABIL EIRELI - ME

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO CARREIRAO LTDA

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60

ALTO BONITO

CNPJ: 03031208000166

Montes Altos

MA

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

NIRE: 21600169682



Descrição	Classificação	Exerc. Atual
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1	810.000,00C
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	2.2.1.01	****810.000,00C
MICHELINE RODRIGUES CARREIRO (469)	2.2.1.01.0004	810.000,00C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.3	**4.186.278,81C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	****200.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	****200.000,00C
SOCIO/COTISTA (1652)	2.3.1.01.0001	200.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	**3.986.278,81C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	**3.986.278,81C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	3.986.278,81C

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Administrador

CPF: 343.540.183-49

ACAOCONTABIL EIRELI - ME

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO CARREIRO LTDA

ACAO CUN IABIL EIRELI - ME

CNPJ : 03031208000166

NIRE: 21600169682 Data: 04/12/2020

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 0

Folha: 4



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.862.176,70 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2022

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

Administrador

CPF: 343.540.183-49

RG: 1248230 Orgão: SSP

Expedição: 05/11/1987

AMARILDO DE JESUS LIMA

CONTADOR

CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA

RG: 0256009720032 Orgão: GEJUSPC/MA

Expedição: 19/08/2003

AUTO POSTO CARREIRAO LTDA(10596)

ACAO CONTABIL - NLE

CNPJ: 03031208000166 NIRE: 21600169682 Data: 04/12/2020

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60, ALTO BONITO, Montes Altos, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E	3.1.1.01	2919	
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**4.716.065,98C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	61.336,60D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			*****61.336,60D
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**4.654.729,38C
Total - RECEITAS			**4.654.729,38C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTO DAS VENDAS/PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS	4.1.1.01	1876	4.030.506,80D
=CUSTOS			**4.030.506,80D
=Total - CUSTOS			**4.030.506,80D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2191	70.905,51D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.2.1.10	2422	104.143,78D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.2.1.24	2695	17,11D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****175.066,40D
Total - DESPESAS OPERACIONAIS			****175.066,40D
=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			**4.205.573,20D



AUTO POSTO CARREIRAO LTDA(10596)

ACAOCONTABIL CIRCUL - 012

CNPJ: 03031208000166 NIRE: 21600169682 Data: 04/12/2020

Endereço: ROD RODOVIA MA 280, 60, ALTO BONITO, Montes Altos, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 0 Folhas: 6

Descrição

Classificação

Conta

Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS → 4.654.729,38C

DESPESAS + APURAÇÃO → 4.205.573,20D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****449.156,18



(XXXXXX)



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 449.156,18
(QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E
CINQUENTA E SEIS Reais E DEZOITO CENTAVOS) DE
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

MONTES ALTOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO
Administrador
CPF: 343.540.183-49

AMARILDO DE JESUS LIMA
CONTADOR
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA

AUTO POSTO CARREIRAO LTDA

CNPJ: 03.031.208/0001-66



Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante: 2022

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.414.235,23}{1.865.897,89} = 3,44$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.862.176,70}{1.865.897,89} = 3,68$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$\text{LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.414.235,23}{1.865.897,89} = 3,44$$

MICHELINE RODRIGUES CARREIRO
CPF: 343.540.183-49
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO CARREIRAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
34354018349	MICHELINE RODRIGUES CARREIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 08:05 SOB Nº 20230227651.
PROTOCOLO: 230227651 DE 16/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302209136. CNPJ DA SEDE: 03031208000166.
NIRE: 21600169682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.
AUTO POSTO CARREIRAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.031.208/0001-66 Inscrição Estadual: 12.673293-0

Razão Social: AUTO POSTO CARREIRAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD RODOVIA MA 280

Número: 60 Complemento:

Bairro: ALTO BONITO

Município: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 65936000 DDD: Telefone: 35242739

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/01/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/02/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 2 - Dedaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
 - 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
 - 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.93, que altera a Lei nº 8666/93.
 - 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
 - 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
 - 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- Dedaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Montes Altos-MA, 16 de Fevereiro de 2023

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - 03.487.856/0001-21

16/02/2023 21:11:22

Assinatura Digital: F4B9FE2D4AB1AAA431B04D286B573E15

**Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MA**



MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Montes Altos - MA, nascida aos 16/08/1969, portadora da Carteira de Identidade Nº 027985422004-0 SSP-MA e CPF: 329.036.003-25, residente e domiciliada à Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos - MA, CEP:65936-000 e **JOSÉ MORAES MENDES**, Brasileiro, divorciado, empresário, Natural da Turvolândia - MG, Nascido aos 15/03/1963, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.801 SSP-MG e CPF nº 467.736.576-87, residente e domiciliado à Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos - MA, CEP:65936-000, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**, constituída por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 2120046633-7 em 04/11/1999, inscrita no CNPJ: 03.487.856/0001-21, com sede e foro na Avenida Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos – MA, CEP: 65936-000, **RESOLVEM** transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no a qual regerá, doravante, pela presente transformação e **ATO CONSTITUTIVO**, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ MORAES MENDES**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), transferindo a sócia, **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, acima qualificada, pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação, a sócia **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	100%	R\$: 104.000,00
-------------------------------------	-------------	------------------------

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Avenida Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos – MA, CEP: 65936-000.

**Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MA**



CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) integralizados em moeda corrente do País.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	100%	RS: 104.000,00
-------------------------------------	-------------	-----------------------

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objeto as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (CNAE: 4732-6/00).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por sua titular a Sr^a **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não estar impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim justo e contratado, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em via única, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

MONTES ALTOS – MA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA

JOSÉ MORAES MENDES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32903600325	MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
46773657687	JOSE MORAES MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:05 SOB Nº 21600136822.
PROTOCOLO: 200030540 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000189871. NIRE: 21600136822.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Nendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta certificação, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCEMA



CONTRATO DE ABERTURA

Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

Os abaixo assinados **JOSÉ MORAES MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praça de Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, portador da Cédula de Identidade nº: M-4.503.801-SSP-MG e CPF nº: 467.736.576-87 e **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, portadora da Cédula de Identidade nº: 1.429.426-SSP-MA e CPF nº: 329.036.003-25, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que reger-se-a de conformidade com as Condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade terá a Denominação Social de **"AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA"**, com foro na cidade de Montes Altos-MA, onde também estará localizada sua sede na Av. Aristedes de Sousa, 60, Centro, podendo instalar filiais em qualquer parte do Território Nacional, de acordo com a Legislação em vigor.

SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo social o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e afins.

TERCEIRA: O início das atividades terá lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA: O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios signatários do presente Contrato Social, e por eles integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

Nome do Sócio	Nº quotas	% s/capital	Valor
JOSÉ MORAES MENDES	28.500	95%	R\$: 28.500,00
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	1.500	5%	R\$: 1.500,00
TOTAL.....	30.000	100%	R\$: 30.000,00

JUCEMA



QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital, nos termos do Artigo 2º. "in-fine" do DL. No. 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

SEXTA: A gerência, administração e a representação da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ MORAES MENDES**, com poderes que a Lei confere aos gerentes das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, afim de garantir o bom funcionamento da sociedade podendo para tanto emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de crédito, assinar balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade com poderes ad-judicia e ad-negotia, receber contas, encomendas e valores firmando os necessários recibos, enfim praticar todos os atos necessário a boa administração da sociedade e representará a sociedade Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.,

SÉTIMA: : O uso da firma será feito pelos sócios, isolada ou conjuntamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada a concessão de avais ou fianças a terceiros em negócios estranhos ao objetivo social.

OITAVA: O sócio no exercício da gerência, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a-ser fixada anualmente pelos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação da Receita Federal.

NONA: Anualmente a 31 de Dezembro, processar-se-a levantamento das Demonstrações Contábeis. Os Lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas do Capital Social.

DÉCIMA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas os direitos do sócio falecido serão exercidos pelos herdeiros na forma da Lei

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que quiser retirar ou transferir suas cotas a terceiros, terá de fazê-lo de comum acordo com os demais, ou em caso de litígio, na forma da Lei em vigor.

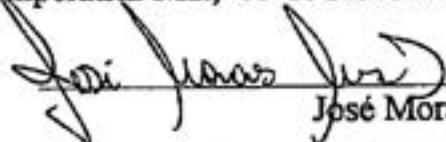
DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram por este instrumento, que não se acham incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

JUCEMA



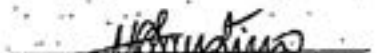
Assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor, juntamente e na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

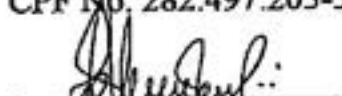
Imperatriz-Ma., 03 de Novembro de 1999.


José Moraes Mendes


Maria Nita Gonçalves Pereira

TESTEMUNHAS:


Nilva da Costa Faustino
C.I. 1.208.438- SSP-MA
CPF No. 282.497.203-34


José Alcerte de Souza
C.I. 8.012.693-SSP-SP
CPF: 044.688.643-20


Ezequiel Pacheco
OAB MA 4.703
Advogado

JUCEMA

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21

MONTES ALTOS - MARANHÃO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**



Os abaixo assinados **JOSÉ MORAES MENDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Turvolândia-MG, comerciante, residente e domiciliado na Praça de Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, portador da Cédula de Identidade nº: M-4.503.801-SSP-MG e CPF nº: 467736.576-87 e **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Montes Altos-MA, comerciante, residente e domiciliada na Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, portadora da Cédula de Identidade nº: 1.429.426-SSP-MA e CPF nº: 329.036.003-25, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**", com sede e foro na Av. Aristedes de Sousa, 60, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, constituída por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE. 2120046633-7, em 04 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ: 03.487.856/0001-21. **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, adequar e consolidar ao novo Código Civil o seu Contrato Social, conforme cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei n. 8.934/94, passa a ser regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOSÉ MORAES MENDES**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio; a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.(art. 1.056, art 1.057 CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.(art 1.065 CC/2002)

JUCEMA

16.104



Continua  o p g. 01

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21

MONTES ALTOS - MARANH O

**PRIMEIRA ALTERA  O PARA ADEQUA  O E CONSOLIDA  O DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

CL USULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao t rmino social, os s cios deliberar o sobre as contas e designar o administrador(es) quando for o caso.(art 1.071 e 1.072,   2  e art 1.078 CC/2002)

CL USULA S TIMA: A sociedade poder  a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra depend ncia, mediante altera  o contratual assinada por todos os s cios.

CL USULA OITAVA: Os s cios poder o, de comum acordo, fixar uma retirada mensal,   t tulo de "pr -labore", observadas as disposi  es regulamentares pertinentes.

CL USULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer s cio, a sociedade continuar  suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. N o sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) s cios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres ser  apurado com base na situa  o patrimonial da sociedade,   data da resolu  o, verificada em balan o especial levantado.

Par grafo  nico: O mesmo procedimento ser  adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em rela  o ao seu s cio. (art 1.028 e art 1.031, CC/2002)

CL USULA D CIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que n o est  impedido de exercer a administra  o da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condena  o criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica  o, pleito ou suborno, concuss o, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorr ncia, contra as rela  es de consumo, f  publica, ou a propriedade. (Art 1.011,   1 , CC/2002)

CL USULA D CIMA PRIMEIRA: Os s cios resolvem em comum acordo dispensar a elabora  o de atas de reuni  o/assembleias de s cios.

CL USULA D CIMA SEGUNDA:   vista da modifica  o ora ajustada e em conson ncia com o que determina o art. 2.031 da Lei n  10.406/2002, os s cios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cl usulas contidas no contrato primitivo que, adequado  s disposi  es da referida Lei n  10.406/2002, aplic veis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte reda  o:

2

JUCEMA
16.104



Continuação pág. 02

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e afins CNAE: 5050-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência. Mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios signatários do presente Contrato Social, e por eles integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

Nome do Sócio	Nº quotas	% s/capital	Valor
JOSE MORAES MENDES	28.500	95,00%	R\$: 28.500,00
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	1.500	5,00%	R\$: 1.500,00
TOTAL	30.000	100,00%	R\$: 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEMA
18.104



Continuação pág. 03

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

§ 1º - : Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dividas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

§ 2º - : A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto à estes e à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOSÉ MORAES MENDES**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

§ Único - O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

JUCEMA
16.104
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO



Continuação pág. 04

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato Social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;
- d) a cota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;

§ 1º - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio.

§ 2º - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembleias.

CAPÍTULO V - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

5



JUCEMA
16.104
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

Continuação pág. 05

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - O herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente;

Parágrafo Único: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade;

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigantes por meio de arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado, por todos os sócios que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

6

JUCEMA
16.104



Continuação pág. 06

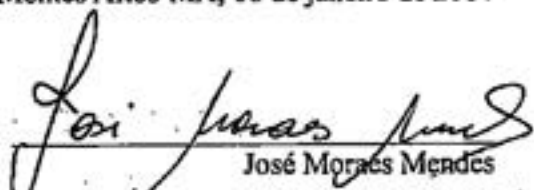
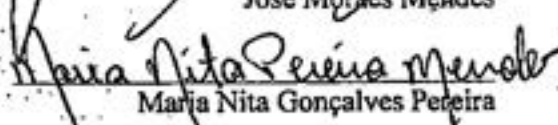
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

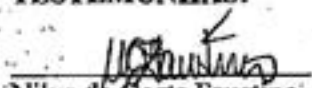
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Imperatriz-MA, renunciando qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento..

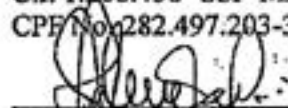
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

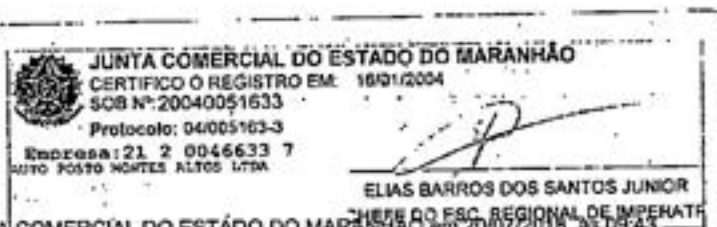
Montes Altos-MA, 06 de janeiro de 2004


José Moraes Mendes

Maria Nita Gonçalves Pereira

TESTEMUNHAS:


Nilva da Costa Faustino
C.I. 1.208.438- SSP-MA
CPF No. 282.497.203-34


José Alcete de Souza
C.I. 8.012.693-SSP-SP
CPF: 044.688.643-20







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.487.856/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1999	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO MONTES ALTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ARISTEDES DE SOUSA		NÚMERO 60		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.936-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 11:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:55 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **94EE.4155.6145.6E88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.487.856/0001-21
Razão
Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
Endereço: AV ARISTIDES DE SOUSA 60 / CENTRO / MONTES ALTOS / MA / 65936-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020301280394435960

Informação obtida em 16/02/2023 14:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.487.856/0001-21

Certidão nº: 345571/2023

Expedição: 04/01/2023, às 11:12:09

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.487.856/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.487.856/0001-21 Inscrição Estadual: 12.173040-9

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ARISTEDES DE SOUSA

Número: 60 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 30000659 DDD: Telefone: 35231985

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE - 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/01/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001474/23

Data da

04/01/2023 11:14:34

Inscrição Estadual: 121730409

CPF/CNPJ: 03487856000121

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659 - CENTRO

Telefone: (99)35231985

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2023 11:14:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009353/23

Data da

06/02/2023 08:45:54

Inscrição Estadual: 121730409

CPF/CNPJ: 03487856000121

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659 - CENTRO

Telefone: (99)35231985

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659 - CENTRO

Telefone: (99)35231985

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Data Impressão: 16/02/2023 14:11:41



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos



CERTJUDONE-VNMA - 172023
Código de validação: 6B740A1B73

Número da guia: 23054401001433613

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.487.856/0001-24, com sede na Av. Aristides de Sousa, Bairro Centro, nº 60, Montes Altos/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 06 de fevereiro de 2023. Eu, Janete Maria Saraiva Simão, Secretária Judicial, o fiz digitar e assinar.

Montes Altos/MA, 06 de Fevereiro de 2023.

JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Montes Altos
Matrícula: 165274

Documento assinado: MONTES ALTOS: 07/02/2023 08:14 (JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO)



CERTJUDONE-VNMA - 172023 / Código: 6B740A1B73
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
CNPJ: 03.487.856/0001-21
AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936-000
Balanco Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Nire: 21600136822
Montes Altos MA

04/11/1999

ORTEC CONTABILIDADE GIRELI ME

Página 1 de 7



Descrição	Classificação	
Ativo	I	
Circulante	1.1	
Disponível	1.1.01	
Numerários em caixa	1.1.01.01	*****16.812,34D
Caixa (25)	1.1.01.01.01	16.812,34D
Banco conta movimento	1.1.01.02	*****1,00D
Banco Bradesco (45)	1.1.01.02.03	1,00D
Aplicações	1.1.01.03	*****39.774,51D
Aplicações Bradesco CDB - Fácil (8294)	1.1.01.03.16	39.774,51D
Adiantamento	1.1.05	*****539.000,00D
Adiantamentos Diversos	1.1.05.03	*****539.000,00D
Adiantamentos para Distribuição de Lucros (171)	1.1.05.03.04	539.000,00D
Estoques	1.1.08	*****263.230,00D
Estoques em trânsito	1.1.08.01	*****263.230,00D
Produtos e Mercadorias para Venda (320)	1.1.08.01.07	263.230,00D
Ativo Não Circulante	1.2	*****45.401,36D
Imobilizado	1.2.03	*****49.349,30D
Máquinas e equipamentos	1.2.03.03	*****49.349,30D
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	49.349,30D
Depreciação Acumulada	1.2.04	*****3.947,94C
Depreciação Acumulada Imobilizado	1.2.04.01	*****3.947,94C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (	1.2.04.01.03	3.947,94C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021:

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 32903600325

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
RG: 0338710320078 SESP - MA

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
 CNPJ: 03.487.856/0001-21
 AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936-000
 Balanço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Nire: 21600136822
 Montes Altos MA

04/11/1999

ORTEC CONTABILIDADE EIRELI ME

Página 2 de 7



Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	904.219,21C
Circulante	2.1	574.684,98C
Fornecedores	2.1.01	388.546,75C
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	2.1.01.01	388.546,75C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORAD/	2.1.01.01.99	6.624,20C
PETROLEO SABBA S.A. (8112)	2.1.01.01.99	381.922,55C
Tributos e Contribuições	2.1.05	183.599,81C
Tributos e Contribuições	2.1.05.01	32.166,90C
IRPJ a Recolher (800)	2.1.05.01.01	5.940,32C
CSLL a Recolher (805)	2.1.05.01.02	25.206,81C
INSS a Recolher (820)	2.1.05.01.05	847,02C
FGTS a Recolher (825)	2.1.05.01.06	172,75C
Parcelamento de Tributos e Contribuições	2.1.05.03	151.432,91C
Parcelamento de INSS (920)	2.1.05.03.07	62.011,94C
Parcelamento PGFN Lei 12996/14 (921)	2.1.05.03.09	89.420,97C
Obrigações com Pessoal	2.1.06	2.538,02C
Salários	2.1.06.01	1.559,02C
Salários a Pagar (940)	2.1.06.01.01	1.559,02C
Participações	2.1.06.03	979,00C
Pro-Labore a Pagar (960)	2.1.06.03.01	979,00C
Patrimônio líquido	2.3	329.534,63C
Capital Social	2.3.01	104.000,00C
Capital Social Integralizado	2.3.01.01	104.000,00C
Capital Social (1177)	2.3.01.01.01	104.000,00C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021.

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 Sócio - Administrador
 CPF: 32903600325

JOÃO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
 RG: 0338710320078 SESP - MA

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
CNPJ: 03.487.856/0001-21
AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936-000
Balanco Patrimonial do 01/01/2021 até 31/12/2021

Nirc: 21600136822
Montes Altos MA

04/11/1999



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Reservas	2.3.02	*****83.871,35C
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits	2.3.02.03	*****83.871,35C
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2.3.02.03.04	83.871,35C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado	2.3.03	****141.663,28C
Prejuízos/Déficits Acumulados	2.3.03.01	****141.663,28C
Lucros/Superávits Aparentados (1335)	2.3.03.01.01	141.663,28C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021.

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 32903600325

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
RG: 0338710320078 SESP - MA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			3.614.524,55C
Revenda de Mercadorias	3.1.01.01.02	1420	3.614.524,55C
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			0,00C
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			3.614.524,55C
(-) CUSTOS DIRETOS			3.349.451,13D
Mercadorias Tributadas	4.1.01.01.01	1725	3.329.392,17D
Salários e ordenados	4.1.03.01.01	1755	20.058,96D
(-) CUSTOS INDIRETOS			0,00C
(-) CUSTO PESSOAL APLICADO			23.929,28D
Honorários de Diretoria	4.3.01.01.01	1840	13.200,00D
13º Salário	4.3.01.02.04	1900	1.439,58D
Previdência Social	4.3.01.04.01	1960	7.286,56D
FGTS	4.3.01.04.02	1965	2.003,14D
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			50.741,84D
Despesas Diversas	4.3.03.01.07	2110	46.503,90D
Material de Consumo	4.3.03.02.07	2138	290,00D
Depreciações	4.3.03.07.01	2245	3.947,94D
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS			0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			1.027,27D
Despesas Bancárias	4.5.01.01.03	2130	439,25D
Juros/Multas	4.5.04.01.01	2555	588,02D
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS			0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS			0,00C
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CS			189.375,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUC			47.711,75D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	4.6.02.01.01	2725	8.674,87D
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - C	4.6.02.01.02	2730	39.036,88D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021.

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 32903600325

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
RG: 0336710320078 SESP/MA

12823 - AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

CNPJ: 03.487.856/0001-21

Nire: 21600136822

Data: 04/11/1999

AV ARISTEDES DE SOUSA, 60

CENTRO

65936000

Montes Altos

Demonstração do Resultado do Exercício em

31/12/2021



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			141.663,28C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021.

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
Sócio - Administrador
CPF: 32903600325

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
RG: 0336710320078 SESP/MA

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

CNPJ: 03.487.856/0001-21 NIRE: 21600136822 Data: 04/11/1999

Endereço: AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936-000, CENTRO, Montes Altos, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

ORTEC CONTABILIDADE EIRELI ME

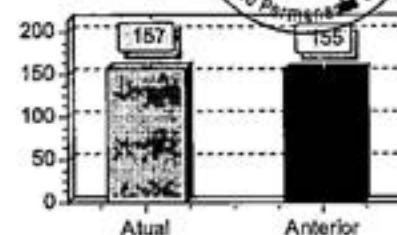
Diário: 3

Folha: 217

**Solvência Geral**

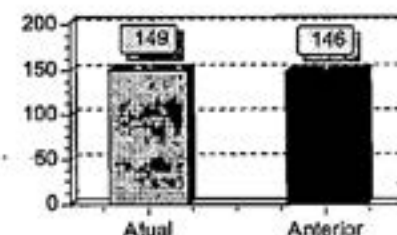
Ativo	904.219,21	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	574.684,58	= 1,57

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 157 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

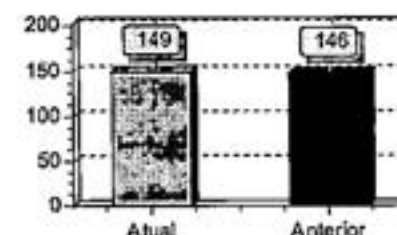
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	858.817,85	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	574.684,58	= 1,49

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,49 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	858.817,85	
Passivo Circulante	574.684,58	= 1,49

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,49 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2021.

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 32903600325

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32903600325	MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2022 13:22 SOB N° 20220249378.
PROTOCOLO: 220269378 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202700824. CNPJ DA SEDE: 03467856000121.
NIRE: 21600136822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI – CNPJ/MF nº 03.487.856/0001-21**, estabelecida na Avenida Aristides de Sousa, nº 60, centro de Montes Altos/MA, forneceu combustível no ano de 2022, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 04 de janeiro de 2023



FABIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, conforme Ata de Registro de Preços nº 007.1/2022 resultante do Pregão Eletrônico nº 004.2022, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Encaminhe para a contabilidade solicitando informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2022. De acordo com solicitação constante no processo.

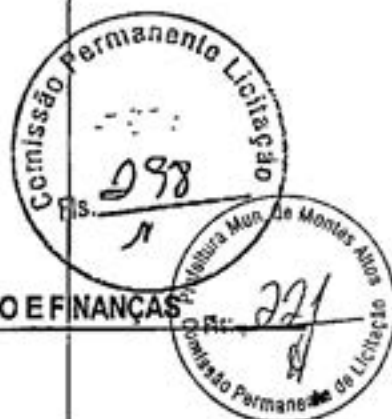
Montes Altos - MA, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Fábio Gomes Sousa
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Fornecimento solicitado

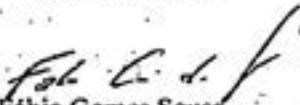
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	14088	6,69	94.248,72
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	5375	5,55	29.831,25
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	3150	5,57	17.545,50
Valor total estimado R\$					141.625,47

O percentual de desconto referido na planilha anterior sobre o preço de bomba por litro de combustível praticado na data da emissão da nota fiscal será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Desconto Sobre o Preço de Bomba/Litro
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%

Montes Altos - MA, 01 de abril de 2022.

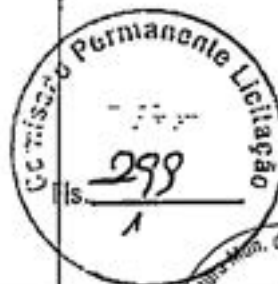
Atenciosamente,


Fábio Gomes Sousa

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Ao Exmo. Senhor
Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Nesta.

CERTIDÃO

GILSON NUNES LIMA, Contador, inscrito no CRC sob nº MA-012078/O-7, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de MONTES ALTOS/MA.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum).**

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Montes Altos (MA), 04 de abril de 2022


Gilson Nunes Lima
CRC MA-012078/O-7
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,28325% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Montes Altos - MA, 04 de abril de 2022.


Fabio Gomes Sousa

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME

Endereço: Avenida Aristedes de Sousa - nº 60 - Centro - Montes Altos/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME** estabelecida Avenida Aristedes de Sousa - nº 60 - Centro - Montes Altos/MA, inscrita no CNPJ nº 03.487.856/0001-21, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2022-ARP 007.1/2022**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Processo Administrativo 017/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 05 de abril de 2022.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Cliente em: 05/04/2022


AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME
CNPJ: 03.487.856/0001-21



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2022-ARP 007.1/2022

CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000, na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SSP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº. 013.234.173-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.487.856/0001-21, com sede na Avenida Aristedes de Sousa nº 60, centro, em Montes Altos/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Nita Gonçalves Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 027985422004-0 SSP/MA e CPF nº 329.036.003-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 08/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	14088	6,69	94.248,72
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	5375	5,55	29.831,25
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	3150	5,57	17.545,50
Valor total estimado R\$					141.625,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 141.625,47 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.2. O contratante pagará o preço de bomba por litro de combustível, praticado na data de emissão da nota fiscal, menos o desconto ofertado pelo contratado, conforme a Ata de Registro de Preços Nº 007.1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

3.3. O percentual de desconto referido no item anterior sobre o preço de bomba por litro de combustível praticado na data da emissão da nota fiscal será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Desconto Sobre o Preço de Bomba/Litro
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo – COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo – COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo – COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%

3.4. O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustíveis fornecidos à CONTRATANTE, bem como o preço de bomba por litro de combustível praticado na data de emissão da nota fiscal, com desconto, conforme tabela acima.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20- Secr. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor de Fiscal de Contratos, Sr. Rhennio Gomes Monteiro, Portaria nº 303/2021 - GAB designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos/MA, 05 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Domingos Pinheiro Cirqueira
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Fábio Gomes de Sousa
Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Maíra Nita Gancalho Pereira
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME
CNPJ nº. 03.487.856/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:
Rallia de Cássio
CPF/MF 024.183.412-08

Pedro Henrique Pinheiro Gonçalves
CPF/MF 618.966.543-48



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ORDEN DE FORNECIMENTO

A empresa

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME

Endereço: Avenida Aristedes de Sousa nº 60, centro, em Montes Altos/MA.

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e consequente Termo de Adjudicação e Homologação, autoriza-se contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, de forma parcelada nos termos e condições do **CONTRATO Nº 001/2022-ARP 007.1/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** desta administração. CONFORME QUADRO A SEGUIR:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	14088	6,69	94.248,72
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	5375	5,55	29.831,25
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	3150	5,57	17.545,50
Valor total estimado R\$					141.625,47

PREÇO

- O valor da ordem de fornecimento é estimado em R\$ 141.625,47 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- O contratante pagará o preço de bomba por litro de combustível, praticado na data de emissão da nota fiscal, menos o desconto ofertado pelo contratado, conforme a Ata de Registro de Preços Nº 007.1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.
- O percentual de desconto referido no parágrafo anterior sobre o preço de bomba por litro de combustível, praticado na data da emissão da nota fiscal conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Desconto Sobre o Preço de Bomba/Litro
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	10,11%

- O valor desta ordem de fornecimento é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustíveis fornecidos à CONTRATANTE, bem como o preço de bomba por litro de combustível praticado na data de emissão da nota fiscal conforme tabela acima.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Montes Altos - MA, 05 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-80



Fol. C. 1

Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebido e ciente em 05/04/2022

maíra nita gonzalez Pereira
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME
CNPJ: 03.487.856/0001-21



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022-ARP 007.1/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. **DATA DO CONTRATO:** 05/04/2022 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 141.625,47 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20- Secr. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças; 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** - Prefeito Municipal. **MONTES ALTOS - MA, 05 de abril de 2022.**



reais), e dá outras providências". DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Orçamento vigente, do Município de Montes Altos, na seguinte Dotação Orçamentária: 22 SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBL. E TRANSP. 15.122.0052.1-093 Urbanização de Canteiro Central/Ruas e Avenidas 4.4.90.51 Obras e Instalações 160.000,00 500 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00 TOTALIZANDO

.....R\$ 160.000,00
Artigo 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária: 22 SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBL. E TRANSP. 26.782.0710.1-068 Pavimentação/Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais 4.4.90.51 Obras e Instalações 160.000,00 500 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00 TOTALIZANDO

.....R\$ 160.000,00
Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2022. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo
Código Identificador: dlrvsle22mu20220403170458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-ARP 007.1/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 002/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 37.368,15 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de abril de 2022.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Código Identificador: q0fpwaz1sb20220408170414

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-ARP 007.1/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 001/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 141.625,47 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20- Secr. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças; 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO



CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de abril de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: lfy1fynda20220408170411

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022-ARP

007.1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 175.631,25 (cento e setenta cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05- Secr. Mun. de Educação e Desenvolvimento Humano - 12.122.0052.2-011 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano - 12.361.0403.2-093 - Manutenção do PEATE Estadual - 12.361.0407.2-018 Programa Nacional Transporte - PNATE - 12.361.0403.2-015 Manutenção Programa Salário Educação - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 07- FUNDEB - 12.361.0403.2-023 Manutenção do Ensino Fundamental - 30% - 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de abril de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: rhot5hj2xem20220408170408

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022-ARP

007.1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº

03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte. DATA DO CONTRATO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 193.175,50 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22- Secr. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp - 04.122.0052.2-058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes - 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de abril de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: xiwcejbtxu20220408170408

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022-ARP

007.1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal Saúde. DATA DO CONTRATO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 172.010,50 (cento e setenta e dois mil, dez reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2-072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo - 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de abril de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: k8cdpk8159k20220408170403



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

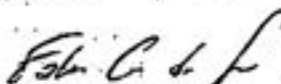
No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, conforme Ata de Registro de Preços nº 00711/2022 resultante do Pregão Eletrônico nº 004.2022, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Encaminhe para a contabilidade solicitando informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2022. De acordo com solicitação constante no processo.

Montes Altos - MA, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

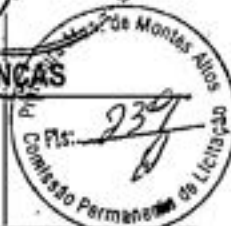

Fábio Gomes Souza

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Fornecimento solicitado

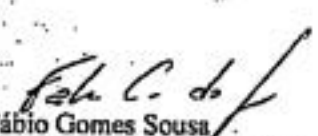
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	42.262	6,69	282.732,78
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	16.125	5,55	89.493,75
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	9.450	5,57	52.636,50
Valor Total Estimado R\$					424.863,03

O percentual de desconto referido na planilha anterior sobre o preço de bomba por litro de combustível praticado na data da emissão da nota fiscal será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Desconto Sobre o Preço de Bomba/Litro
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10,11%
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10,11%
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10,11%

Montes Altos - MA, 30 de junho de 2022.

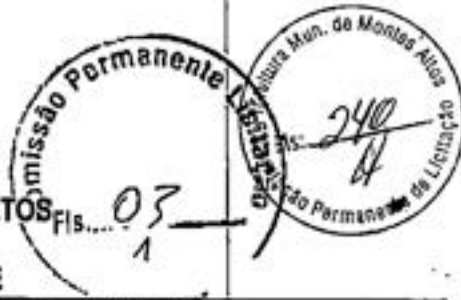
Atenciosamente,


Fábio Gomes Sousa

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Ao Exmo. Senhor

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Nesta.

CERTIDÃO

GILSON NUNES LIMA, Contador, inscrito no CRC sob nº MA-012078/O-7, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de MONTES ALTOS/MA.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Montes Altos (MA), 30 de junho de 2022


Gilson Nunes Lima
CRC MA-012078/O-7
Contador



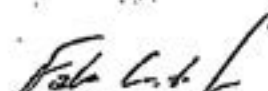
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,84972% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Montes Altos - MA, 30 de junho de 2022.


Fabio Gomes Sousa

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME

Endereço: Avenida Aristedes de Sousa - nº 60 - Centro - Montes Altos/MA.

Prezado Representante,

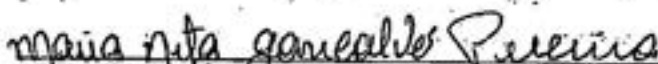
O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME** estabelecida Avenida Aristedes de Sousa - nº 60 - Centro - Montes Altos/MA, inscrita no CNPJ nº 03.487.856/0001-21, para assinatura do **CONTRATO Nº 006/2022-ARP 007.1/2022**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Processo Administrativo 017/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

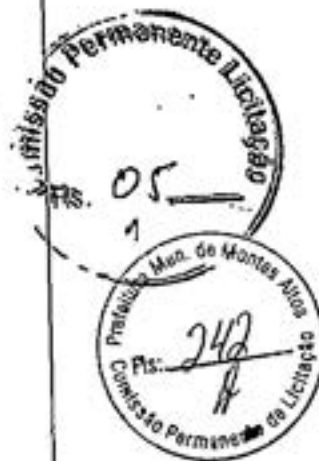
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 01 de julho de 2022.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

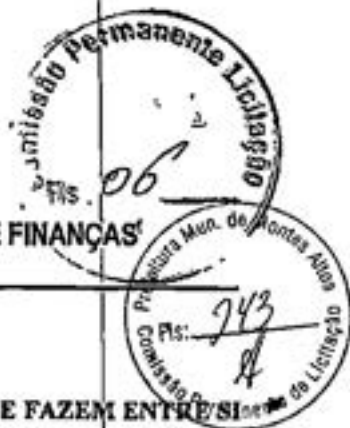
Ciente em: 1 / 07 / 2022


AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME
CNPJ: 03.487.856/0001-21





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 006/2022-ARP 007.1/2022

CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº. 013.234.173-54, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.487.856/0001-21, com sede na Avenida Aristedes de Sousa, nº 60, centro, em Montes Altos/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Nita Gonçalves Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 027985422004-0 SSP/MA e CPF nº 329.036.003-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 08/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	42.262	6,69	282.732,78
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	16.125	5,55	89.493,75
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	9.450	5,57	52.636,50
Valor Total Estimado R\$					424.863,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 424.863,03 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e três centavos).

3.2. O contratante pagará o preço de bomba por litro de combustível, praticado na data de emissão da nota fiscal, menos o desconto ofertado pelo contratado, conforme a Ata de Registro de Preços N° 007.1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico N° 004/2022.

3.3. O percentual de desconto referido no item anterior sobre o preço de bomba por litro de combustível praticado na data da emissão da nota fiscal será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Desconto Sobre o Preço de Bomba/Litro
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10,11%
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10,11%
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10,11%

3.4. O valor do contrato é meramente estimativo; de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustíveis fornecidos à CONTRATANTE, bem como o preço de bomba por litro de combustível praticado na data de emissão da nota fiscal, com desconto, conforme tabela acima.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20- Secr. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor de Fiscal de Contratos, Sr. Rhennio Gomes Monteiro, Portaria nº 303/2021 - GAB designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos/MA, 01 de julho de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Domingos Pinheiro Cirqueira
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Maianita Carneiro Pereira
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME
CNPJ nº. 03.487.856/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:
Dado Henrique Pinheiro Santana
CPF/MF 613.866.343-48

Roberto Sales
CPF/MF 005.861.313-70



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 006/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº
03.487.856/0001-21. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de
combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao
atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e
Finanças. **DATA DO CONTRATO:** 01/07/2022 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR**
TOTAL: R\$ 424.863,03 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais
e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20- Secr. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças; 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO**
CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. **MONTES ALTOS - MA, 01 de julho de 2022.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE:
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022-ARP 007.1/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
006/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO
POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº
03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa
para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina
comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) com vistas
ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal
Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO
CONTRATO: 01/07/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 424.863,03 (Quatrocentos e vinte e
quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e três
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20-Secr. Mun.
de Administração, Planejamento e Finanças;
04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de
Administração, Planejamento e Finanças; 3.3.90.30 -
Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS -
MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código Identificador: jg44ger2as720220713170715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022-ARP
007.1/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
008/2022-ARP 007.1/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES

ALTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 03.487.856/0001-21.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento
parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel
S-10 e óleo diesel comum) com vistas ao atendimento as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação e
Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO:
01/07/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL:
R\$ 526.893,75 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e
noventa e três reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 05- Secr. Mun. de Educação e
Desenvolvimento Humano - 12.122.0052.2-011 -
Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento
Humano - 12.361.0403.2-093 - Manutenção do PEATE
Estadual - 12.361.0407.2-018 Programa Nacional
Transporte - PNATE - 12.361.0403.2-015 Manutenção
Programa Salário Educação - 3.3.90.30 - Material de
Consumo; 07- FUNDEB - 12.361.0403.2-023 Manutenção
do Ensino Fundamental - 30% - 3.3.90.30 - Material de
Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA -
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 01 de julho
de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código Identificador: 6q2xy9s2pc20220713170741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 006/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de
Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de
suas atribuições legais, com base nas informações
constantes no Termo Homologatório da Licitação da
modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando
Registro de preço para futura e eventual contratação de
empresa para prestação de serviços de locação de máquinas
e veículos pesados, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e
Transportes, e de acordo com o que dispõe o artigo 43,
inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,
RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório
aos licitantes: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO
EIRELI - CNPJ Nº 20.226.913/0001-38 - itens 01, 02, 05,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 03.487.856/0001-21**, estabelecida na Avenida Aristides de Sousa, nº 60, centro de Montes Altos/MA, forneceu produtos/serviços, conforme contrato nº 047/2021, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 07 de março de 2022

FÁBIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2021

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**
CNPJ : **03.487.856/0001-21**
Número de Autorização : **PR/MA0008481**
Número Despacho : **ANP N° 451**
Data da Publicação : **08/05/2001**
Endereço : **AVENIDA ARISTEDES DE SOUSA - 60 -
CENTRO - MONTES ALTOS - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:40:35** horas do dia **04/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **39A6127272D3D356**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 339, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI, município Montes Altos, CNPJ nº 03.487.856/0001-21, Número de Registro (NIRE) 21600136822.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/11/1999

Ato constitutivo: 21200466337

Montes Altos, 01/01/2021

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 329.036.003-25

JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA
CONTADOR
CRC/MA 009405

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4.

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 339, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI.

Montes Altos, 31/12/2021

MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 329.036.003-25

JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA
CONTADOR
CRC/MA 009405



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32903600325	MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2022 15:46 SOB N° 20220249777.
PROTOCOLO: 220249777 DE 03/03/2022. NIRE: 21600136822.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 03/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12202716712 em 03/03/2022, protocolo 220269777. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
Número de Registro:	21600136822
CNPJ:	03487856000121
Município:	Montes Altos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32903600325	MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	
77294009368	JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA	MA009405

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2022 15:46 SOB Nº 20220269777.
PROTOCOLO: 220269777 DE 03/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202716712. NIRE: 21600136822.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.